



Pago Municipal - Avenida Tranquille Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP* 13.329-600 Telefone: 0 (11) 4602-6500 Silte 'www.salfo.sp.gov.br

PARECER CONCLUSIVO

l - identificação			
Processo Adm nº	Orgão Concedente: MUNICÍPIO DE SALTO		
8392/2017			
Termo de Colabora	ição nº 222/2017		
Exercício 2021	Periodo: 01/01/2021 a 31/12/2021		
Entidade:	Instituto Zoom		
CNPJ:	16.456.424/0001-03		
Finalidade Estatutá	ria:		
Serviço de Proteção	Social de Média Complexidade - Serviço de convivencia e Fo	rtalecimento de Vinculos, para usuarios portadores de	
	lo Expectro Autista) idosos e suas familias.	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	
`			

Objeto:

Auxiliar a Contratação de Profissionais para assistir, promover e integrar pessoa com deficiencia T.E.A., conforme preconiza a NOB-RH/SUAS.

II- Valor Total previsto:	R\$ 18.000,00			
natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho
	R\$ 18.000,00	1.500,00	783/2021	16.500,00
		1.500,00	783/2021	15.000,00
		1.500,00	1847/2021	13.500,00
		1.500,00	1847/2021	12.000,00
		1.500,00	3155/2021	10.500,00
339039		1.500,00	3155/2021	9.000,00
200000		1.500,00	7265/2021	7.500,00
		1.500,00	8269/2021	6.000,00
		1.500,00	9562/2021	4.500,00
		1.500,00	10692/2021	3.000,00
	l'	1.500,00	12170/2021	1.500,00
		1.500,00	13535/2021	-
			saldo final	-
rendimentos	valores efetivamente			
R\$ 0,00	R\$ 18.000,00			

III-IV DATA DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES/GLOSAS DATA PRESTAÇÃ SANÇÕES / POSSIVEIS GLOSAS O 18/01/2022 não houve aplicação de sanções e glosas

V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;

A organização não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou devio de finalidades e ou apresentou vícios insánaveis, e não houve devolução de recursos não aplicados, tendo em vista que a organização aplicou todo recurso repassado no exercício.

VI - compatibilização (redação conforme Resolução nº 03/2017); Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Instituto Zoom , referente ao repasse do Termo de Colaboração nº 222/2017 do exercicio de 2021.

VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

A organização cumpriu integralmente as clausulas pactuadas no Termo de Colaboração nº 222/2017. A Organização Instituto Zoom tem cumprido suas propostas de trabalho em consonancia com as finalidades registradas na SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA órgão fiscalizador das organizações no município.

VIII - regularidade dos gastos;

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao Plano de Trabalho e ao Termo de Colaboração nº 222/2017 e também aos itens exigidos na I**nstrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**. Os acompanhamentos realizados durante o exercicio em referencia foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

IX- da guarda dos documentos originais;

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Organização beneficiaria, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipais.

XI - principios de legalidade

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

XII - do controle interno

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 812/2021 VALOR GLOBAL 18.000,00 repassados por meio do Termo de Colaboração nº 222/2017, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), contatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município: Janaina de Castro - CPF: 278.137.278-19.

XIII - da fiscalização

Houve fiscalização documental efetuada pela comissão de avaliação e monitoramente, com parecer apresentado na prestação de contas anual.

XIV- do parecer final

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Colaboração nº 222/2017 para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo aprovada pelo Gestor Municipal.

Salto, 11 de março de 2022

Mercia Falcini Secretária Municipal de Ação Sogial e Cidadania